



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

LEI Nº 4248 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a desafetação da área que menciona e dá outras providências".

JOSÉ CLAUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Uchoa autorizado a desafetar o imóvel de sua propriedade, destinado como Sistema de Lazer, localizado no Loteamento Residencial Olhos D'Água, para enquadramento na classe de bens dominiais, objeto da seguinte matrícula:

a) **Matrícula nº 102.441** do 2º CRI da Comarca São José do Rio Preto, de propriedade do Município de Uchoa, para enquadramento na classe de bens dominiais, digo "UMA ÁREA COM 3.983,96 METROS QUADRADOS, DA QUADRA "I" DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL OLHOS D'ÁGUA", situado na cidade de Uchoa, nesta comarca, com as seguintes metragens e confrontações, de quem da rua olha para o terreno; frente: 90,17m., confrontando com a Rua Projetada F, com um raio de concordância à esquerda com extensão de 14,11m: daí segue reto por uma extensão de 9,20m; daí segue por mais um raio de concordância à esquerda com extensão de 16,86m; fundo: 21,17 + 135,82 (156,96)m, confrontando com a área verde 01 e imóvel da matrícula nº 91.848; lateral direita: 31,08m., confrontando com o sistema de lazer; lateral esquerda: 34,63m., confrontando com Rua Valentin Bertelli.

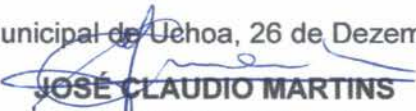
Art. 2º O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, providenciará os devidos registros no cadastro patrimonial, atendendo a finalidade disposta nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 26 de Dezembro de 2023.


JOSÉ CLAUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHA PALHARINI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento